



SINGULAR

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EM

BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. – ME.
NIRE: 3522862382-0
CNPJ: 20.901.717/0001-11

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

ISABELA SALDANHA FONTOLAN, brasileira, menor emancipada, conforme Escritura de Emancipação lavrada em 29/04/2014 no 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – livro 4045 página 175, solteira, empresária, nascida em 07/01/1999, portadora da cédula de identidade RG: 55.692.254-2 SSP-SP e do CPF: 444.033.238-20, residente e domiciliada a Rua dos Pinheiros, Nº 1171, apto. 09 - bairro Pinheiros, município de SÃO PAULO-SP, CEP: 05422-012;

LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN, brasileira, maior, casada, nascida em 01/01/1973, portadora da cédula de identidade RG: 22.697.468-6 SSP/SP e do CPF: 146.674.918.09, residente e domiciliada a Rua dos Pinheiros, Nº 1171, apto. 09 - bairro Pinheiros, Município de São Paulo/SP, CEP: 05422-012 resolvem alterar o seguinte instrumento, pelo que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Inclui-se no objeto social da empresa: O comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (CNAE: 46.89-2-99); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE: 47.57-1-00); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 47.52-1-00); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 46.52-4-00); e Atividades de televisão aberta (CNAE: 6021-7/00).

CLAUSULA SEGUNDA:

Mantem-se os demais dispositivos e cláusulas do Contrato.
Face às alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. – ME.
NIRE: 3522862382-0
CNPJ: 20.901.717/0001-11

Pelo presente instrumento particular de Consolidação da Sociedade Empresária Limitada:

ISABELA SALDANHA FONTOLAN, brasileira, menor emancipada, conforme Escritura de Emancipação lavrada em 29/04/2014 no 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – livro 4045 página 175, solteira, empresária, nascida em 07/01/1999, portadora da cédula de identidade RG: 55.692.254-2 SSP-SP e do CPF: 444.033.238-20, residente e domiciliada a Rua dos Pinheiros, Nº 1171, apto. 09 - bairro Pinheiros, município de SÃO PAULO-SP, CEP: 05422-012;

LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN, brasileira, maior, casada, nascida em 01/01/1973, portadora da cédula de identidade RG: 22.697.468-6 SSP/SP e do CPF: 146.674.918.09, residente e domiciliada a Rua dos Pinheiros, Nº 1171, apto. 09 - bairro Pinheiros, Município de São Paulo/SP, CEP: 05422-01, consolidam o seguinte instrumento

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Dutra, 116 - Jd. São Paulo - São Paulo/SP CEP: 05509-000 - Fone: (11) 5444-0001 - Fax: (11) 5444-0002

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 8º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aprovada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 63541807161414500734-1; Data: 18/07/2016 14:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADO76931-E9SN, Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiip.jus.br>

E OBJETO SOCIAL.

[Handwritten signatures and date 18/7/20]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONEL VIEIRA DO PRADO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: PYMA-1ZQZ-51A2-4PZ0

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade será "BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. - ME."

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será na Rua dos Pinheiros, nº 1171, sala 04 - Bairro Pinheiros, SÃO PAULO, SP, CEP 05422-012.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objetivo:

Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gestão e monitoramento de Trânsito e afins, tais como:

- Serviços de processamento de Multas;
- Serviços de Implantação, operação, fiscalização e comercialização de Zona Azul;
- Serviços de execução de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica;
- Locação e manutenção de softwares, hardwares;
- Locação de radares fixos e estáticos e seus respectivos softwares;
- Cursos para formação e requalificação de Guardas Civis Municipais e para Guardas Patrimoniais;
- Curso de formação de Agentes de Trânsito, Agentes de Transporte Público;
- Execução de projetos de segurança Publica e privada;
- Implantação e execução de serviços de monitoramento de câmeras de vias municipais e afins, fiscalização e controle de velocidade;
- Serviços de Adaptação Veicular.

Comércio de:

- Artigos e acessórios de Papelaria e Escritório;
- Suprimentos de Informática;
- Equipamentos de Informática;
- Maquinas e equipamentos para terraplanagem;
- Barcos e embarcações e afins;
- Veículos novos e usados;
- Roupas femininas, masculinas, infantis e Uniformes Profissionais;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Aparelhos para monitoramento através de câmeras;
- Softwares e insumos;
- Materiais para Sinalização viária e afins;
- Pneus;
- Acessórios e peças para Veículos em geral;
- Máquinas e equipamentos para terraplanagem;
- Barcos e embarcações e afins;
- Atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- Varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; e
- Atividades de Televisão Aberta.

II - DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 324.189,00 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais), divididos em 324.189 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados em moeda corrente Nacional, sendo demonstrado da seguinte forma:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIM 14.814.4
 Av. Prudente Estácio Pereira, 1115 - Bairro Dos Castelos - São Paulo/SP - CEP 05316-000 @www.azevedobastos.br - N. 001.344.269 - Fax: 411214.564

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 18º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e prescrito em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 63541807161414500734-2; Data: 18/07/2016 14:14:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ76930-6XKW
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: https://reelodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Valor em R\$	Nº de Quotas	%

[Handwritten signatures and initials]
 10/2

Luciana Vilhena Moraes Saldanha Fontolan	307.980,00	307.980	95
Isabela Saldanha Fontolan	16.209,00	16.209	5
Total Geral	324.189,00	324.189	100

PARÁGRAFO ÚNICO

A Responsabilidade das sócias é limitada ao montante de suas quotas no Capital Social, sendo todos os sócios responsáveis pela integralização do Capital Social, conf. art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota terá direito a um voto nas deliberações Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do Capital, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título sem a anuência/conhecimento da outra parte interessada desde que as mesmas sejam oferecidas a outra sócia, que em condições de igualdade, terá sempre o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se alguma sócia pretender transferir, vender, alienar ou ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato a outra sócia, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da comunicação, a mesmo possa exercer os direitos de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não exercício por parte das demais sócias, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que a sócia alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será regida e administrada pela sócia **LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN**, já qualificada, com os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo constituir procurador devidamente nomeado para tais fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sócia administradora poderá constituir procuradores com poderes gerais de administração, devendo estes ultimo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos as procurações "ad judicia",

PARÁGRAFO SEGUNDO

O uso da denominação social será sempre de competência da sócia administradora.

CLÁUSULA NONA

As sócias entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 30 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro de diário da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuirem lucros as suas sócias.



...RDIÇÃO DO SÓCIO

Handwritten signatures and initials, including the date 15/12/20.

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de uma das sócias, mas continuará com a nomeação de um dos herdeiros da sócia falecida ou interdita. Caso o falecimento ou interdição ocorra com uma das sócias, ser-lhe-á dado um substituta, devidamente habilitada para exercer a função atribuída.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As sócias **ISABELA SALDANHA FONTOLAN** e **LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN**, acima qualificadas, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1011, 1, do código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Inciso 3º, do artigo 1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pela sócia que representa a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, por consenso de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócia quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para a Solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justos e contratados, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de Agosto de 2015.

ISABELA SALDANHA FONTOLAN
Sócia

LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN
Sócia - Administradora

Testemunhas:

Mauricio Lopes da Cunha
RG: 25.538.360-5 SSP/SP
CPF/MF: 247.832.928-09

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CLJ 06 670-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - São José do Estado - João Pessoa/PB - CEP 53028-200 @ www.azevedobastos.com.br - Tel.: (35) 3344-5484 - Fax: 333344-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1996 e Art. 6º inc. XI
de Lei Estadual 8.721/2008 através a presença imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63541807161414500734-4; Data: 18/07/2016 14:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADQ76928-HHPD;
Valor Total do Ato: R\$ 0,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sei. Valeriano Miranda Cavalcanti
Tribunal

12/20